



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL

DO SALGUEIRO

LEI Nº 501

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCRS 500,00(quinzentos cruzeiros novos) destinado à aquisição de pavilhões Nacionais

Art.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta da anulação do Crédito de NCRS 50.000,00-(cinquenta mil cruzeiros novos) anteriormente destinado à aquisição de máquinas motoniveladora.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga as ad disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 1969.

CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO